ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão: Município de Cocal do Sul/SC
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo: 04/FMS/2026
Objeto: Serviços ambulatoriais especializados

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Cocal do Sul apresenta demanda reprimida relevante na realização de consultas médicas especializadas e exames de média e alta complexidade, conforme evidenciado pelos registros do sistema municipal de regulação, que apontam filas significativas de pacientes aguardando atendimento.
Tal cenário compromete diretamente:

- a resolutividade da Atenção Primária à Saúde;
- a continuidade do cuidado assistencial;
- o diagnóstico precoce de doenças;
- a redução de internações evitáveis.

Além disso, verifica-se insuficiência da estrutura própria municipal para absorção integral da demanda, especialmente no que se refere a exames de maior complexidade, como ressonância magnética.
Diante disso, mostra-se necessária a contratação complementar de serviços especializados, em consonância com os princípios do SUS (universalidade, integralidade e equidade), a fim de garantir acesso oportuno e adequado à população.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de saúde, compreendendo:

- exames de média e alta complexidade (ecodoppler, ressonância com e sem contraste, ultrassonografias);
- consultas médicas especializadas em oftalmologia (com exames complementares).

A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com execução **parcelada**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstra que:

- há ampla oferta regional de clínicas e prestadores privados aptos;
- a contratação complementar é prática consolidada no SUS;
- existem prestadores dentro de raio geográfico compatível com a necessidade municipal.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

✗ **Execução direta pelo Município**
Inviável devido a:

- ausência de equipamentos de alta complexidade
- necessidade de elevado investimento estrutural

✗ **Consórcios públicos**
Limitados quanto à oferta e capacidade de atendimento imediato

✓ **Contratação de empresas especializadas**
Mostrou-se a solução mais adequada, pois:

- amplia rapidamente a capacidade de atendimento
- reduz filas reprimidas
- garante economicidade
- assegura qualidade técnica

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A contratação por meio de licitação (pregão eletrônico – registro de preços) é a solução mais eficiente sob os aspectos:

- **técnico:** acesso a estrutura já instalada
- **econômico:** pagamento por demanda efetiva
- **operacional:** flexibilidade na execução

Além disso, está plenamente alinhada à Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do SUS.

5. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE

Com base nos dados de regulação:

- Ultrassonografias: 345 pacientes
- Ecodoppler: 22 pacientes
- Ressonância: 62 pacientes
- Oftalmologia: 321 pacientes

Os quantitativos estimados foram definidos com base:

- na média histórica de atendimentos
- na demanda reprimida
- na capacidade orçamentária

☞ Isso garante **proporcionalidade e aderência à realidade**, evitando superdimensionamento.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

Valor global estimado: **R$ 280.000,00**
Baseado em:

- pesquisa de mercado
- valores praticados na região
- contratações similares

7. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (POR LOTE)

A adoção do critério **menor preço por lote** justifica-se por:

- agrupamento de serviços correlatos
- ganho de escala
- padronização da execução
- facilitação da fiscalização

Além disso:

☞ os lotes foram estruturados sem restrição à competitividade, conforme edital

8. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

A exigência de localização em raio de até **25 km** fundamenta-se em:

- necessidade de acesso rápido aos serviços
- perfil dos usuários (idosos, gestantes, pacientes vulneráveis)
- redução de custos com transporte
- garantia de continuidade do tratamento

Importante:

✓ há prestadores suficientes na região
✓ há possibilidade alternativa (transporte custeado pela contratada)
☞ Logo, trata-se de medida **proporcional e não restritiva**

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- possuir registro no CRM e RQE dos profissionais
- manter cadastro atualizado no CNES
- possuir alvará sanitário vigente
- comprovar capacidade técnica
- garantir atendimento humanizado

Além disso:

- não poderá cobrar valores adicionais
- deverá atender conforme demanda da Secretaria
- deverá iniciar execução em até 30 dias (prorrogável até 60 dias)

10. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento do objeto em itens isolados, pois:

- a divisão em lotes já garante competitividade
- o parcelamento excessivo pode prejudicar a execução
- pode comprometer a eficiência operacional

☞ Decisão alinhada ao art. 40 da Lei 14.133/2021

11. MODELO DE EXECUÇÃO

- execução sob demanda
- pagamento por serviço efetivamente realizado
- controle por autorização da Secretaria

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- redução das filas de espera
- melhoria do acesso à saúde
- maior resolutividade da atenção básica
- diminuição de internações evitáveis

13. ANÁLISE DE RISCOS (RESUMO)

Principais riscos:

Risco	Mitigação
Baixa adesão de licitantes	estruturação por lotes + justificativas
Inexecução contratual	fiscalização + sanções
preços inexequíveis	diligência (art. 59)
restrição geográfica questionada	justificativa técnica robusta

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados:

✓ há necessidade comprovada
✓ há solução disponível no mercado
✓ há viabilidade técnica e econômica
☞ **Conclusão: contratação plenamente viável**

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que:

☞ a contratação é necessária, adequada e vantajosa
☞ atende ao interesse público
☞ está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915

Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.04.29 15:34:53 -03'00'